



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 003/2019

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Senhor Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão, e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 25 de fevereiro de 2019, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei Complementar, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 197, de 06 de junho de 2013, reajusta os vencimentos do Agente de Trânsito Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21, inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação em Reuniões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 25 de fevereiro de 2019, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

Art. 1º Os vencimentos do Agente de Trânsito Municipal passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar nº 197, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS COMISSIONADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SERRA TALHADA - STTrans

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Superintendente	SP-CC1	01	R\$ 7.500,00
Tesoureiro da STTrans	TS-CC2	01	R\$ 4.290,00
Assessor Jurídico	AS-CC3	01	R\$ 3.000,00
Diretor	DP-CC2	02	R\$ 1.800,00
Chefe de Departamento	CH-CC4	03	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão	CH-CC5	04	R\$ 1.200,00
Presidente da CPL	PCPL-CC4	01	R\$ 1.500,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 256, de 07 de maio de 2015.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 26 de fevereiro de 2019.

Paulo Fernando de Melo Lima

Presidente

Averalda Pereira Nunes

Relator

Nailson da Silva Gama

Membro